www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023.

Ano X Edicão nº 2.293

Pág. 1/10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
LEI Nº 1612/2023	02
DECRETO Nº 1475/2023	03
DECRETO Nº 1476/2023	05
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA № 002/2023	80
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO № 135/2.023	09
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE № 106/2023	09
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE № 107/2023	09
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023	10
CÂMARA MUNICIPAL	
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 005/2022	10

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.293

Pág. 2/10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 1612/2023

Dispõe sobre a participação do município de Ribeirão Claro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CIS-NOP, visando a prestação de serviços de acolhimento institucional, bem como celebração de contrato de rateio entre o município e o referido consórcio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º -** Fica autorizado o Município de Ribeirão Claro, a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná CISNOP, especificamente para o programa Casa Lar/Abrigo Institucional, aderindo a seu Estatuto e todas as suas diretrizes e normativas, bem como realizar a celebração de contrato de rateio junto ao referido Consórcio, gestor da Casa Lar/Abrigo Institucional do CISNOP, o qual tem por objeto e finalidade a realização de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada a criança e adolescente, órfãos e abandonados, visando a melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política de Assistência Social, e do plano de Assistência Social.
- **Art. 2º -** Fica autorizado o Município, ainda, a repassar mensalmente valores referentes ao contrato de rateio a ser celebrado por conta da manutenção dos custos administrativos da Casa Lar/Abrigo Institucional do CISNOP.
- **Art. 3º -** Fica autorizado o município a celebrar contratos de programa junto a Casa Lar/Abrigo Institucional do CISNOP para fins de desenvolvimento dos seus programas e projetos em comum referendo pela assembleia do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná CISNOP.
- **Art. 4º -** Fica o município autorizado a celebrar contratos de rateio para toda e qualquer ação de programas e projetos e serviços a serem executados.
- **Art. 5º -** As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão sempre por conta do orçamento do município provisionado em cada exercício financeiro.
- **Art. 6° -** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no artigo 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n. 6.017/2007.
 - § 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro.
- § 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
- § 3º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná CISNOP, é parte legítima para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, guinta-feira, 14 de dezembro de 2023.

Ano X Edicão nº 2.293

Pág. 3 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o CISNOP deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do ente Público, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído da Casa Lar/Abrigo Institucional do CISNOP, após prévia suspensão, caso não haja consignação nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 7º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLO BONATO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1475/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, U-SANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARCO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 433.855,63 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

12.361.0009.2.012-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:006-Apoio Financeiro aos Município-AFM-LC 201/2023-Exercício Corrente	62.500,00
3.3.90.40.00-Terviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-P. Jurídica	
Fonte:103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB-Exercício Corrente	
	2.000,00

12.365.0009.2.019-Manutenção da Pré-Escola

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB-Exercício Corrente	
Torice 100 070 Cobre Transferencias Constitucionais Toribeb Exercicio Contente	23.000,00



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.293

Pág. 4/10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

12.365.0009.2.020-Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:006-Apoio Financeiro aos Município-AFM-LC 201/2023-Exercício Corrente 66.500,00

04.002-Departamento de Cultura

13.392.0010.2.024-Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente 3.000,00

13.392.0010.2.025-Promoção de Eventos Culturais, Artísticos e Comemorativos

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente 44.855,63

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3	
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Pre-	
videnciárias-Exercício Corrente	11.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:006-Apoio Financeiro aos Município-AFM-LC 201/2023-Exercício Corrente	53.000,00

15.452.0013.2.053-Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:006-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023-Exercício Corren-	
te	127.000,00

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte:494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Exercício	
Corrente	36.000,00
3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições	
Fonte:303-Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) nas seguintes fontes de recursos:

494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000,00
006-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023	309.000,00

II – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de 88.855,63 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), abaixo indicadas:

03.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

03.001-Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

22.691.0003.2.006-Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipa	al nº 1003/2013
Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023.	Ano X Edição nº 2.293	Pág. 5 /10
ATOS DOS PODERES EXECUTIV		
3.3.50.41.00-Contribuições		
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corre	ente	35.000,00
04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	CIII TIIDA	
04.001-Departamento de Educação	COLTORA	
12.361.0009.2.016-Transporte Escolar		
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corre	ente	3.000,00
12.365.0009.2.020-Manutenção das Creches Municip	ais	
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa	al Civil	
Fonte: 103-5% Sobre Transferências Constitucionais Fl	JNDEB-Exercício Corrente	
		25.000,00
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição	o Gratuita	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corre	ente	3.000,00
04.002-Departamento de Cultura		
13.392.0010.2.024-Manutenção do Departamento de	Cultura	
4.4.90.52.00-equipamentos e Material Permanente		
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corre		2.855,63
13.392.0010.2.025-Promoção de Eventos Culturais, A		;
3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científica	as, Desportivas e outras	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corre	ente	4.000,00
	_	
09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ	ÃO E FINANÇAS	
09.002-Departamento de Finanças		
04.123.0014.2.062-Manutenção do Departamento de	Finanças	
3 3 90 35 00-Servicos de Consultoria		

3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria	
Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Pre-	
videnciárias-Exercício Corrente	11.000,00

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.304.0015.2.079-Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:303-Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	5.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 13 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO EFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1476/2023

Nomeia Membros e Diretoria do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, biênio 2023/2025.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.293

Pág. 6/10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em respeito ao que preceitua a Lei Municipal nº 173/2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes segmentos: I - Representantes do Departamento Esportivo; II - Representantes do Poder Executivo; III - Representantes de Equipes Esportivas - Futebol; IV - Representantes de Equipes Esportivas - Ciclismo; V - Representantes do Grupo da Melhor Idade; VI - Representantes dos Professores de Educação Física; VII - Representantes de Clubes Sociais e Recreativos: Associação Ribeirão-Clarense de Canoagem - ARCCA; VIII - Representantes de Clubes Sociais e Recreativos: Associação Atlética dos Menores Ribeirão-Clarenses - AAMRC; IX - Representantes de clubes sociais e recreativos - Associação dos Corredores de Ribeirão Claro - ASCOR; X - Representantes de clubes sociais e recreativos - Associação do Clube dos Quarenta; XI - Representantes de clubes sociais e recreativos - Associação do Clube dos Trinta; XII - Representantes da Imprensa Local, para comporem o Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para o biênio 2023/2025, adiante:

I - Representantes do Departamento Esportivo:

- a) Titular: Eberval Antonio Marques, inscrito no CPF/MF no ***.104.389-**;
- b) Suplente: Anderson das Gracas dos Santos, inscrito no CPF/MF nº ***.156.349-**.

II - Representantes do Poder Executivo:

- b) Titular: Fábio Oliveira de Lucca, inscrito no CPF/MF nº ***.634.089-**;
- b) Suplente: Henrique David Mio, inscrito no CPF/MF nº ***.914.259-**.

III – Representantes de Equipes Esportivas - Futebol:

- a) Titular: Lucas Miguel da Rocha, inscrito no CPF/MF nº ***.155.629-**;
- b) Suplente: Lucas Martins Quintiliano, inscrito no CPF/MF nº ***.302.619-**.

IV – Representantes de Equipes Esportivas - Ciclismo:

- a) Titular: Marina Paschoal Pinto Lima, inscrita no CPF/MF nº ***.755.139-**;
- b) Suplente: Igor Augusto Sasdelli, inscrito no CPF/MF nº ***.514.439-**.

V – Representantes do Grupo da Melhor Idade:

- a) Titular: José Salomão Querino, inscrito no CPF/MF nº ***.727.008-**;
- b) Suplente: Cecília Aparecida da Silva Moraes, inscrita no CPF/MF nº ***.269.159-**.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.293

Pág. 7/10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VI – Representantes dos Professores de Educação Física:

- a) Titular: Andreia Gaviolli, inscrita no CPF/MF nº ***.210.939-**;
- b) Suplente: Marisa Nardo Fernandes, inscrita no CPF/MF nº ***.014.339-**.

<u>VII - Representantes de Clubes Sociais e Recreativos: Associação Ribeirão-Clarense de Canoagem - ARCCA:</u>

- a) Titular: Oliver Barbosa de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº ***. 997.229-**;
- b) Suplente: Paulo Henrique Damatta Lobo, inscrito no CPF/MF nº ***.602.219-**.

<u>VIII – Representantes de Clubes Sociais e Recreativos: Associação Atlética dos Menores</u> Ribeirão-Clarenses - AAMRC:

- a) Titular: Osvaldo José Ziroldo, inscrito no CPF/MF nº ***.019.479-**;
- b) Suplente: Carlos Luiz Pinheiro da Silva, inscrito no CPF/MF nº ***.288.449-**.

IX – Representantes de Clubes Sociais e Recreativos - Associação dos Corredores de Ribeirão Claro - ASCOR:

- a) Titular: Eliseu Gosmati, inscrito no CPF/MF nº ***.372.989-**;
- b) Suplente: Adriana Augusta do Amaral, inscrita no CPF/MF nº ***.530.559-**.

X - Representantes de Clubes Sociais e Recreativos: Associação do Clube dos Quarenta:

- a) Titular: Kayty Jorge dos santos, inscrito no CPF/MF nº ***.681.008.**;
- b) Suplente: Gomes das graças Figueiredo, inscrito no CPF/MF nº ***.148.909-**.

XI - Representantes de Clubes Sociais e Recreativos: Associação do Clube dos Trinta:

- a) Titular: José Antonio Martins, inscrito no CPF/MF nº ***.569.929-**;
- b) Suplente: Sebastião Manoel Corrêa, inscrito no CPF/MF nº ***.645.809-**.

XII – Representantes da Imprensa Local:

- a) Titular: Dayse Michelle Miranda da Silva, inscrita no CPF/MF nº ***.677.569-**;
- b) Suplente: Vanderlei Pioli, inscrito no CPF/MF nº ***.018.729-**.
- **Art. 2º -** Em razão da nomeação de que trata o art. 1º, a Diretoria do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **biênio 2023/2025**, fica assim constituída:



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023.

Ano X Edicão nº 2.293

Pág. 8 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I - PRESIDENTE: Eberval Antonio Marques

II - VICE-PRESIDENTE: Anderson das Graças dos Santos

III - SECRETARIO EXECUTIVO: Osvaldo José Ziroldo

IV - TESOUREIRO: Lucas Miguel da Rocha

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 (PMRC)

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que as empresas Elizeu Carvalho de Oliveira (CNPJ: 31.696.276/0001-80), Jose Carlos Aparecido do Lago (CNPJ: 30.108.220/0001-02), Lilia Bissiato Pereira (CNPJ: 33.097.580/0001-36), Sergio Roberto Pereira (CNPJ: 15.645.874/0001-73), Guilherme Henrique Abati (CNPJ: 49.686.932/0001-29), Ederson Paulo Andreato (CNPJ: 13.855.102/0001-30), Celia Regina da Silva (CNPJ: 50.093.912/0001-23), Rosmery Lisarazu Shiosaky (CNPJ: 33.854.471/0001-16), D Ferro Serralheria LTDA (CNPJ: 33.573.515/0001-30), Gleisson Tolotto (CNPJ: 51.554.398/0001-49), Celso Roberto de Souza (CNPJ: 38.402.973/0001-20), Samantha Baggio Gomes LTDA (CNPJ: 29.448.635/0001-38), Gustavo Aparecido Fortunato (CNPJ: 37.155.571/0001-05), Fábio Cesar Antonio (CNPJ: 52.270.730/0001-06) e Leandro do Prado Correa (CNPJ: 53.145.077/0001-16), apresentaram-se na Chamada Pública nº 002/2023 (PMRC), sendo por sua vez devidamente credenciadas.

A Chamada Pública nº 002/2023 (PMRC) tem como finalidade o credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de pintor, servente de pintor, servente de pedreiro, assistente de eletricista/encanador, serralheiro e torneiro mecânico, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ribeirão Claro, conforme descrição no Edital de Chamada Pública nº 002/2023 (PMRC) e seus anexos.

Junte-se ao procedimento Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 12 de dezembro de 2023.

João Carlos Bonato Prefeito Municipal



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.293

Pág. 9 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Jaqueline de Oliveira Barão Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2.023 (PMRC) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 135/2.023 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Tribuna do Vale, nº 4935, de 08 de dezembro de 2.023, às fls.07, tendo em vista equívoco, de modo que:

Onde se lê:

VALOR: R\$ 67.397,00 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais)

Leia - se:

VALOR: R\$ 62.237,00 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais)

Ribeirão Claro, 11 de dezembro de 2.023.

João Carlos Bonato Prefeito Municipal Jaqueline de Oliveira Barão

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

<u>DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 106/2023 (PMRC)</u>

Objeto: A Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de conserto/manutenção de eletrodomésticos, com fornecimento de material e de mão de obra. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: MARCOS HENRIQUE MARQUES CARVALHO - CNPJ: 52.845.678.0001-79

Valor Total: R\$ 1.843,00 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ribeirão Claro PR, 12 de dezembro de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Jaqueline de Oliveira Barão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 107/2023 (PMRC)

Objeto: A aquisição de sanitários portáteis para serem utilizados em locais e eventos promovidos

por essa administração.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: LUIZ AUGUSTO GONÇALVES - CNPJ: 41.285.392.0001-60

Valor Total: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 1993.

Ribeirão Claro PR, 13 de dezembro de 2023.

João Carlos Bonato Prefeito Municipal Jessica Camila de Mello

Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.293 'ag. 10 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 (PMRC) (SUPRESSÃO DE ITEM)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-

73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ES-

TADO DO PARANÁ

CNPJ: 09.268.008/0001-08

CONTRATADO: RONALDO RODRIGUES SUPERMERCADO - ME - **CNPJ:** 11.350.075/0001-19 **OBJETO:** A possível aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos, gêneros alimentícios para uso nos Departamentos, Unidades e Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

OBJETIVO: Galão de água mineral de 20 litros passa a ser praticado a R\$ 8,99 (oito reais e no-

venta e nove centavos).

Ribeirão Claro-PR, 11 de dezembro de 2. 023.

João Carlos Bonato Prefeito Municipal Jaqueline de Oliveira Barão Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 005/2022 (CMRC)

No Jornal Tribuna do Vale, Edição nº 4934, Atas & Editais, quinta-feira, 07 de dezembro de 2023, página A-6, constou erroneamente o seguinte valor:

ONDE SE LÊ:

Valor do Il Aditivo: R\$ 19.538,29 (Dezenove Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)

LEIA-SE:

Valor do Il Aditivo: R\$ 19.538,25 (Dezenove Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Ribeirão Claro, 13 de dezembro de 2023.

Odair do Prado Presidente da Câmara Municipal